

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL № 0638/2022.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Federal 10.024, de 20 de Setembro de 2019, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA (VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS CONVENCIONAL E ÔNIBUS EXECUTIVO) PARA A UDESC, conforme especificações constantes do Anexo I e II.

LOTES 6, 7,8, 9, 10, 11, 12 E 14 DO PROCESSO SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO

O MODO DE DISPUTA É O "ABERTO", CONFORME DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

O INTERVALO MÍNIMO DE VALORES DOS LANCES É DE 0,5% DO ITEM/LOTE.

A HABILITAÇÃO DEVE SER CADASTRADA NO SISTEMA JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: licita@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Envio de proposta: a partir das 14h do dia 21/03/2022.
- 1.2 Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 05/04/2022.
- 1.3 Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 05/04/2022.
- **1.4** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, http://e-lic.sc.gov.br).
- **1.5** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 Consuni.
- **1.6** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **1.7** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

PE 0638/2022 Página 1 de 27



- **2.1.1** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, <u>as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido</u>, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
 - 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 2.3 Da Execução da Licitação
- **2.3.1** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinandose o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.
- 2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, as partes devem acordar o seguinte:
- I A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- **IV** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **2.5** Do acordo anticorrupção:

PE 0638/2022 Página 2 de 27



- **2.5.1** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- **IV** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.
- **3.4** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.
- **4.1.1** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.
- **4.1.2** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do Portal de Compras, pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br.
- **4.2** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **5.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **5.3** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

PE 0638/2022 Página 3 de 27



5.4 – Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar concomitantemente a proposta, documentos de habilitação e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 6.5 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 8 do Edital.
- **6.2** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos anteriormente apresentada.
- **6.3** As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **6.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 - Da proposta on-line:

- **6.5.1** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta";
- **b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.
- **6.5.2** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.
 - **6.5.3** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances
- **6.5.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **6.5.5** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **6.5.6** O prazo de prestação dos serviços cotados não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

6.6 – Da proposta on-line readequada:

- **6.6.1** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- **6.6.2** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.
- **6.6.3** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.
- **6.6.3.1** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.
- **6.6.3.2** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação

PE 0638/2022 Página 4 de 27



eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

6.6.3.3 – É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo email da primeira página deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.1.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.1.2** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).
- **7.1.3** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.1.4** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.
- **7.2** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.1** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.
- **7.4** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.5** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.1** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances".
- **7.5.2** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **7.5.3** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).
- **7.5.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **7.5.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.
- 7.6 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- **7.6.1** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% sobre o valor unitário do item/lote em disputa.
- **7.6.1.1** Embora o parâmetro disposto no item acima para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no e-Lic, para valores em reais.
- **7.6.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PE 0638/2022 Página 5 de 27



- **7.6.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.6.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.6.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 7.6.4, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.7.** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **7.8** − O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.
- **7.8.1** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.8.2** A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.9** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **7.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;
 - **7.9.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- **b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.
- **7.10** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- **7.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.12** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.13** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **7.14** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

PE 0638/2022 Página 6 de 27



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **8.1.1** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
- **8.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deve ser juntado documento válido no sistema junto a proposta de preços, conforme item 6 deste Edital.
- **8.1.1.2** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.
- **8.1.1.3** Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- **8.1.1.4** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema e-Lic, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao CCF.
- **8.2** Destaca-se que, conforme previsto no item 6.1, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema e-LIC, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 8 do Edital.
- **8.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema e-Lic, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **8.3.1** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente neste edital.
- **8.4** A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.
- **8.5** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.
- **8.5.1** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- **8.5.2** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- 8.6 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

PE 0638/2022 Página 7 de 27



- **8.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- **8.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade adm/consultar requerido.php).

8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.7.1** Independente do cadastro junto ao CCF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 6.1, sob pena de inabilitação do licitante):
- **8.7.2 Capacitação Operacional:** Declaração de que a empresa licitante atende a exigência de frota mínima ou que possuirá na data de assinatura do contrato o quantitativo exigido em edital. Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme item 2.2 do Anexo I, são:
 - **8.7.2.1-** Lote 01: 05 (cinco) veículos tipo VAN;
 - **8.7.2.2-** Lotes 06,11 e 15: 02 (dois) veículos tipo VAN;
 - **8.7.2.3-** Lotes 02: 05 (cinco) veículos tipo MICRO-ONIBUS;
 - **8.7.2.4-** Lotes 07, 12 e 16: 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS;
 - 8.7.2.5- Lotes 03: 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO;
 - **8.7.2.6-** Lotes 08, 13 e 17: 02 (dois) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO
 - **8.7.2.7-** Lotes 04: 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL;
 - 8.7.2.8- Lotes 09, 14 e 18: 02 (dois) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL
 - **8.7.2.9-** Para os interessados nos Lotes Ônibus Executivo e Ônibus Convencional, estes deverão apresentar a soma dos lotes vencidos de veículos, na quantidade e tipo mencionado acima, sendo permitido tipo superior, caso venham a vencer mais de um dos referidos lotes.
 - **8.7.3.** Comprovante de Registro no mínimo Registro "TIPO C" / DETER Registro fornecido pelo DETER em vigência;
 - **8.7.4.** Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), para os veículos Ônibus.
 - **8.7.5.** Durante todo o período de contratação, a empresa Contratada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DETER e ANTT.

9 - JULGAMENTO

- **9.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote**, conforme **Anexo II**.
- **9.2** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.
- 9.4 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **9.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PE 0638/2022 Página 8 de 27



10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao "Registro de Impugnação ao Edital".
- **10.1.1** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".
- 10.1.2 Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo e-mail: licita@udesc.br.
- **10.1.3** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2.1** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
 - 10.2.2 Os recursos devem ser registrados no Sistema.
 - **10.2.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.
- **10.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;
- **11.2** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).
- **11.2.1** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.
- **11.2.2** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta frequente/novo-portal-de-processos-digitais/
- **11.3** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);
- **11.3.1** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **11.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- **11.5** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;
- **11.6** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;
- **11.6.1** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;
- **11.6.2** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.
- **11.7** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros

PÉ 0638/2022 Página 9 de 27



meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

- **11.7.1** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;
- **11.8** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.
- **11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação e aceite do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **12.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **12.2** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- **12.3** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- **12.4** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **13.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 13.2 A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **13.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;
- **13.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **13.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **13.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - 13.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

PE 0638/2022 Página 10 de 27



- 13.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **13.4** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;
- **13.4.1** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 13.4.2 O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;
- **13.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
 - 13.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **13.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 13.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **13.8** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;
- **13.9** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;
- 13.10 Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
 - 14.1.1 Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital;

PE 0638/2022 Página 11 de 27



- 14.1.2 Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" do edital.
- **14.2** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- **14.2.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou https://e-lic.sc.gov.br/
- **14.2.2** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 00004148/2022.
- **14.2.3** A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.4** Será permitido à Contratada subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, respeitando todas as exigências legais para fretamento, sem alteração nas condições comerciais e sem perda na qualidade e na pontualidade da prestação do serviço e, somente com anuência da UDESC, devendo os veículos possuir as mesmas características estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- **14.4.1** A subcontratada deverá fornecer o serviço respeitando as mesmas prerrogativas e regras exigidas da Contratada para prestação dos serviços, inclusive pertinentes à legislação federal e estadual.
- **14.4.2** Mesmo que seja realizada por subcontratada, a prestação dos serviços à UDESC é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **14.4.3** A UDESC poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade.
- **14.5** A UDESC poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.
 - 14.6.1 Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;
- **14.7** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 15 de março de 2022.

DILMAR BARETTA REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PE 0638/2022 Página 12 de 27



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 0638/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículos com motorista para a UDESC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Ata de Registro de Preços para a UDESC.
- 2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO:

Van:

- Van com no mínimo 15 lugares para passageiros.
- Poltronas reclináveis.
- Ar-condicionado.

Micro-Ônibus:

- Microônibus com no mínimo 24 lugares para passageiros.
- Poltronas reclináveis.
- Ar-condicionado.
- Vídeo/TV.
- Banheiro.

Ônibus Executivo:

- Ônibus Executivo, com no mínimo 40 lugares para passageiros.
- Poltronas reclináveis 03 estágios, com apoio para as pernas.
- Ar-condicionado.
- Vídeo/TV.
- Frigobar com água mineral.
- Banheiro.

Ônibus Convencional:

- Ônibus Convencional, com no mínimo 40 lugares para passageiros.
- Poltronas reclináveis.
- Ar-condicionado.
- Banheiro.

Carro de Passeio:

• Veículo Sedan; Quatro portas; Capacidade de cinco passageiros; Motor flex (Gasolina/Etanol) com potência mínima de 110 CVNBR; Freios ABS e Sistema EBD/REF (ou equivalente); medida de entre-eixos no mínimo de 2,50 mt, Air bags frontais (para Motorista e Passageiro); Ar condicionado; Travas das portas e vidros elétricos nas quatro portas, acionados na chave do veículo ou por dispositivo equivalente; Rádio AM/FM com auto-falantes compatíveis com a capacidade do aparelho; Desembaçador traseiro; Película nos vidros laterais e Traseiro (de acordo com legislação). Os veículos deverão ter no máximo 2 anos de uso e se apresentar para

PE 0638/2022 Página 13 de 27



viagem em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria, além de observar todas as normas do Novo Código Nacional de Trânsito.

- 2.1. Os veículos (ônibus/Micro e Vans) deverão ser apresentados para viagem em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2007, exceto carros de passeio, além de observar todas as normas do Novo Código Nacional de Trânsito.
- **2.2.** A empresa, obrigatoriamente, deverá ter no mínimo os seguintes quantitativos:
 - 2.2.1.Lotes 01: 05 (cinco) veículos tipo VAN;
 - 2.2.2.Lotes 06-11-15: 02 (dois) veículos tipo VAN;
 - 2.2.3.Lotes 02: 05 (cinco) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS;
 - 2.2.4.Lotes 7 12 16: 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS;
 - 2.2.5.Lotes 3: 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO;
 - 2.2.6. Lotes 8-13-17: 02 (dois) veículos tipo ÔNIBUS EXECUTIVO;
 - 2.2.7. Lotes 4: 05 (cinco) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL;
 - 2.2.8.Lotes 9-14-18: 02 (dois) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL;
 - 2.2.9.Todos devem atender as especificações deste Edital e seus Anexos comprovado através do preenchimento da Declaração de que possui ou que na data de assinatura do contrato irá possuir o quantitativo mínimo.
- **2.3.** Para os interessados nos Lotes Ônibus Executivo e Ônibus Convencional, estes deverão apresentar a soma dos lotes na quantidade e tipo mencionado acima, sendo permitido tipo superior, caso venham a vencer os dois referidos lotes.
- **2.4.** Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante, mediante solicitação prévia da Contratante.
- **2.5.** Após agendada a viagem e reservado o veículo pelo Responsável pelo Centro, o mesmo será inspecionado pelo Responsável pelo Centro ou por servidor designado pela UDESC.
- **2.6.** Todas as despesas advindas da prestação do serviço, objeto desta licitação, como: motorista(s), estadia(s), estacionamento(s), veículo(s), manutenção(ões), abastecimento(s), reposição de peça(s) ou pessoal, acidente(s) e/ou dano(s) causado(s) a terceiro(s) e por terceiros, correrão única e exclusivamente por conta do contratado.
- **2.7.** O(s) motorista(s) designado(s) para a prestação do serviço deverá(ão), obrigatoriamente, estar devidamente habilitado(s), com desembaraço e conhecimento do trânsito, e deverá(ão) cumprir as determinações do servidor designado pela UDESC.
- 2.8. O Seguro de Acidentes Pessoais deverá estar incluso no preço de cotação.
- **2.9.** A Detentora se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, assim como suprimentos de combustível e lubrificação.
- **2.10.** A Detentora deverá prestar os serviços nos dias úteis ou em sábados, domingos e feriados.
- **2.11.** A Detentora deverá colocar à disposição da UDESC, na data, local e horário por ela determinados, o número de veículos com motoristas indicados no pedido, além de um motorista reserva para viagens interestaduais solicitado pelo Responsável pelo Centro.
- **2.12.** A Detentora deverá substituir imediatamente o veículo que apresentar avaria, que impeça de executar o andamento dos serviços, durante o tempo necessário aos reparos.

PE 0638/2022 Página 14 de 27



- **2.13.** A Detentora assumirá integral responsabilidade para com seus motoristas com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas.
- **2.14.** A UDESC poderá exigir a substituição imediata do motorista que se apresentar sem o uniforme ou se comportar de maneira incompatível com as normas de boa educação e trato com os passageiros. O atraso no início da prestação do serviço, decorrente da substituição, sujeitará a detentora às penalidades previstas no ato da contratação.
- **2.15.** A empresa responderá, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros e à Administração, bem como por qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
- **2.16.** Se houver incidência de taxas e valores extras (pernoite de motorista, licenças, refeições, hospedagem em hotéis, pedágios, etc.) comprovadamente necessários à perfeita execução dos serviços, os mesmos deverão ser pagos pela própria Empresa vencedora do certame.
- **2.17.** Os veículos só poderão trafegar com passageiros sentados.
- **2.18.** A Proponente dará prioridade às requisições de fretamento de veículos feitas pela UDESC com antecedência mínima de 03 (três) dias, a contar da solicitação formal para prestação do serviço pelo Responsável pelo Centro.
- 2.19. Os serviços serão cobrados por meio de diárias ou por km rodado, o que representar valor maior, sendo que o veículo que ficar até 6 (seis) horas à disposição da UDESC será considerado meia-diária, após 6 (seis) horas efetivamente à disposição da UDESC, será considerado como uma diária, finalizando com 24 horas de efetiva disposição. O valor de meia diária corresponderá à metade do valor de uma diária, ou seja, 50% (cinquenta por cento).
- **2.20.** OBSERVAÇÃO: Nunca haverá pagamento cumulativo de diária/meia-diária e km rodado no mesmo dia. Será sempre o de MAIOR VALOR.
- **2.21.** A quilometragem/diária começará a contar do ponto de origem, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Responsável pelo Centro, e será comprovada através da Planilha de Acompanhamento de Quilometragem/Diárias Modelo Previsto neste Termo de Referência.
- **2.22.** A quilometragem/diária encerrará no ponto de destino, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Responsável pelo Centro, e será comprovada através da Planilha de Acompanhamento de Quilometragem/Diárias Modelo Previsto neste Termo de Referência.
- **2.23.** Durante a prestação do serviço o veículo deverá estar sinalizado com uma placa no vidro da frente com a seguinte inscrição: "VEICULO A DISPOSIÇÃO DA UDESC".
- 2.24. Será permitido à Contratada subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, respeitando todas as exigências legais para fretamento, sem alteração nas condições comerciais e sem perda na qualidade e na pontualidade da prestação do serviço e, somente com anuência da Contratante, devendo os veículos possuir as mesmas características deste Termo de Referência.
- **2.25.** A subcontratada deverá fornecer o serviço respeitando as mesmas prerrogativas e regras exigidas da Contratada para prestação dos serviços, inclusive pertinentes à legislação federal e estadual.
- **2.26.** Mesmo que seja realizada por subcontratada, a prestação dos serviços ao Contratante é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

PE 0638/2022 Página 15 de 27



- **2.27.** O Contratante poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade.
- **2.28.** Os serviços a serem fornecidos não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência da Contratante.
- **2.29.** Na execução de cada serviço a contratada deverá apresentar a planilha a seguir, devidamente preenchida e assinada pelo motorista e pelo servidor responsável indicado pelo Responsável pelo Centro:

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE QUILOMETRAGEM/DIÁRIAS

DATA DE SAIDA:	DATA DE RETORNO:			
CENTRO:				
DESTINO:				
SERVIDOR RESPONSAVEL:				
NOME DA EMPRESA:				
HORA SAÍDA:	KM DE SAÍDA:			
HORA CHEGADA:	KM DE CHEGADA:			
DATA DO SERVIÇO:	KM PERCORRIDA:			
LOCAL DE DESTINO:	SERVIDOR RESPONSÁVEL:			
RELAÇÃO DE PASSAGEIROS				
1-	21-			
2-	22-			
3-	23-			
4-	24-			
5-	25-			
6-	26-			
7-	27-			
8-	28-			
9-	29-			
10-	30-			
11-	31-			

PE 0638/2022 Página 16 de 27



12-	32-
13-	33-
14-	34-
15-	35-
16-	36-
17-	37-
18-	38-
19-	39-
20-	40-
ASS: MOTORISTA	ASS: SERVIDOR RESPONSÁVEL

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

3.1. Locais — Os Serviços serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), nos seguintes endereços:

Campus	Endereço			
	REITORIA			
	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC			
	CEP 88035-001			
	ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas			
	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC			
	CEP 88035-001			
	CEART - Centro de Artes			
Campus I	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC			
Elorianánalis	CEP 88035-001			
Florianópolis	FAED - Centro de Ciências da Educação			
	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC			
	CEP 88035-001			
	CEAD - Centro de Educação a Distância			
	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC			
	CEP 88035-001			
	CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte			
	Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros - Florianópolis/SC CEP 88080- 350			

PE 0638/2022 Página 17 de 27



	CCT - Centro de Ciências Tecnológicas			
	_			
	Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte - Joinville/SC			
CAMPUS II Norte	CEP 89219-710			
Catarinense	CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte			
	R. Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário - São Bento do Sul/SC			
	CEP 89283-081			
CAMPUS III - Planalto	CAV: Centro de Ciências Agroveterinárias			
	vv. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro - Lages/SC			
	CEP 88520-000			
	CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí			
	Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista - Ibirama/SC			
	CEP 89140-000			
CAMPUS V - VALE				
DOTTAJAI	CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí			
	Ed. Alcides Abreu – Av. Alameda Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança - Balneário Camboriú/SC			
	CEP 88336-275			
CAMPUS VI - SUL	CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul			
CATARINENSE	Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso - Laguna/SC			
	CEP 88790-000			

- **3.2.** As solicitações serão expedidas somente pelo Responsável de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
 - 3.2.1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.
 - 3.2.2. O prazo dos serviços constantes nas solicitações será de até 30 dias após a Autorização formal para prestação do serviço, por escrito pelo Responsável de cada Centro.
 - 3.2.3. A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.
- **3.3.** As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.
- **3.4.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual EPI para os trabalhadores.
- **3.5.** Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

PE 0638/2022 Página 18 de 27



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
- **4.2.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- **4.3.** Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 4.4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- **4.5.** Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do Contrato/ AF.
- **4.6.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- **4.7.** Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- **4.8.** Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- **4.9.** É obrigação do licitante tomar pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- **4.10.** Sob nenhum pretexto a Administração aceitará alegações de desconhecimento ou desinformação por parte do licitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- **5.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- **5.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - **5.3.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - **5.3.2.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - **5.3.3.** Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PE 0638/2022 Página 19 de 27



5.3.4. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.** Na licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Declaração de que a empresa licitante atende a exigência de frota mínima ou que possuirá na data de assinatura do contrato o quantitativo exigido em edital; 7.1.2. Comprovante de Registro no mínimo Registro "TIPO C" / DETER Registro fornecido pelo DETER em vigência.
 - **6.1.2.** Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), para os veículos Ônibus.
 - **6.2.** Durante todo o período de contratação, a empresa Contratada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DETER e ANTT.

PE 0638/2022 Página 20 de 27



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 0638/2022

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL

PE 0638/2022 Página 21 de 27



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 0638/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	I OBJETO MARCA/MODELO		QUANTIDADE UNIDADE		VALOR UNITÁRIO	
Empress inscrite to CNDI/ME selb a to						
Empresa – Bairro/SC, doravante, denominada fornecedora.						

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos serviços especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Florianópolis/SC,

(Assinatura Digital)
Órgão Gerenciador
Fundação Universidade do
Estado de Santa Catarina

(Assinatura Digital)
Contratada 1

(Assinatura Digital)
Contratada 2

PE 0638/2022 Página 22 de 27



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 0638/2022 MINUTA DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC — CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA (VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS CONVENCIONAL E ÔNIBUS EXECUTIVO) PARA A UDESC, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos itens, Do Preço e do Reajuste. § 1º Do Preço

I - O valor total deste Contrato é de R\$ (...............), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Marca/ modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA			

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

PE 0638/2022 Página 23 de 27



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I − A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- IV A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos: I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PE 0638/2022 Página 24 de 27



II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV — a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA- Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA

PE 0638/2022 Página 25 de 27



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0638/2022

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

_	fornecimento vinculada a Ata fornecimento / Ordem de Serv	de Registro de Preços e ao Edital o viço nº/2022	de Pregão El	letrônico nº/2	2022						
Fornecedor:		En	Endereço:								
CNPJ/MF:				irro:			CEP:				
Banco:	Agência:	Conta:	Mı	unicípio:		UF:	Telefone:				
			e-r	nail:			1				
ITEM		Descrição dos Mater	riais				Unidade	Quantida	ide I	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
01		-									
02											
				TOTAL DA	AF (R\$):						
ATENÇÃO – EMIT	TIR NOTA FISCAL EM NOME DE			UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇ	ÃO	NATUREZA	FONTE	Quan	ntidade \	/alor (R\$)
(Centro participante – Anexo I e II)											
Local da Entrega:							•		•		
Fiscal da AF:											
Vigência da AF:											
ATENÇÃO:											
 Frete – CIF 											
		scal; CND do Estado de Santa Catarina						e FGTS;			
		ções assumidas na fase licitatória e/ou	-	•							
, ,		necimento, como se transcritos estive	,	, ,	exos, a Ata	de Regis	tro de Preços e	quaisquer c	omplen	nentos, os o	documentos,
propostas e infor	mações apresentadas pela licitan	te vencedora e que deram suporte ao	julgamento	da licitação.							
Florianópolis,											
		A	Assinatura do	Ordenador Primário							



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO № 0638/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome: Endereço:	
Município: Estado:	
CEP: CNPJ: Telefones: () E-Mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante legal/Nome responsávo CPF:	el pela assinatura da ARP/Contratos:
Documento de Identidade:	
Cargo/Função na empresa:	
Telefones: () Celular: ()	
Local e data,	
	NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA